



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA GAB/UFERSA Nº 40, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a retificação do art. 8º da Portaria Gab/Ufersa nº 37, de 10 de outubro de 2025.

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.437, de 9 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 175, de 10 de setembro de 2024, seção 2, pág. 37, e tendo em vista o que estabelecem os incisos VI, XVI e XVII do art. 44 do Estatuto da universidade; a Lei nº 14.681, de 18 de setembro de 2023, que institui a Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação; a Portaria SRT/MGI nº 7.486, de 4 de setembro de 2025, da Secretaria de Relações de Trabalho/Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos; a Resolução Consad/Ufersa nº 2, de 10 de fevereiro de 2020, que trata da implementação do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho na Ufersa, alterada pela Resolução Consad/Ufersa nº 25, de 24 de novembro de 2021; a Resolução Consuni/Ufersa nº 73, de 30 de outubro de 2024; os objetivos estratégicos contidos no Plano de Desenvolvimento Institucional 2021-2025; o interesse da Universidade Federal Rural do Semi-Árido em promover o Plano de Desenvolvimento de Pessoas 2025/2026; e que não haverá prejuízo aos serviços prestados à comunidade acadêmica e à sociedade, resolve:

Art. 1º Retificar o art. 8º da Portaria nº 37, de 10 de outubro de 2025, da maneira como segue:

Onde se lê: “Art. 8º Ficam suspensas as atividades administrativas, no âmbito de toda a Ufersa, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2025”.

Leia-se: “Art. 8º Ficam suspensas as atividades administrativas, no âmbito de toda a Ufersa, nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2025 e 2 de janeiro de 2026”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 10 de outubro de 2025.

NILDO DA SILVA DIAS